



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

LEI Nº 813/2010.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 741, de 11/12/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2010 e a Lei do Orçamento Anual nº 742, de 11/12/2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2010, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 26.199,00 (vinte e seis mil, cento e noventa e nove reais), a seguir:

	R\$
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.361.0006.2.020 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas	22.199,00
12.365.0006.2.021 Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas	4.000,00
Total da Suplementação	26.199,00

§ Único. A fonte financiadora das ações das Atividades nº 2.020 e nº 2.021 é o Recurso nº 0105 – Recursos do Salário Educação.

Art. 3º Para cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos a seguir:

	R\$
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.361.0006.1.027 Disponibilizar Espaço Físico Adequado nas Escolas Municipais	
4.4.90.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas	26.199,00
Total da Suplementação	26.199,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 27 de outubro de 2010.

CELSO BI EGELMEI ER  
Prefeito Municipal